



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 65
Visto [assinatura]

PORTARIA N° 035/2025.

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Turismo Itacajá Tocantins.”

A Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame;

Considerando o disposto na Solicitação de show artístico, anexo nos autos, pela qual a Secretaria Municipal de Turismo solicita a contratação de empresa para realização de show artístico com Leandro Pisadinha, no dia 12/07/2025, a realizar-se na Praia da Orla, para atender a temporada de Praia Verão 2025;

Considerando o disposto no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Turismo, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “VALMISIA BEZERRA NUNES”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.078.098/0001-26, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando, o parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa VALMISIA BEZERRA NUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.078.098/0001-26, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados no mercado,

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com licitacaoitacaja@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 66

Visto [assinatura]

bem como, atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa VALMISIA BEZERRA NUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.078.098/0001-26, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2025, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO	FICHA	OBJETO
03.26.23.695.0614 - 2.198 Custeio – Fonte 1701	Credito Especial	Convenio Estadual – Transferências Especiais – MANUTENÇÃO DA PRAIA

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 01 dias mês de julho de 2025.

Maria Aparecida L. Rocha Costa

Mat. 21

CPF: 302.214.121-15

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

